



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ


Lei nº 475, de 24 de Abril de 2002

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 417, de 16.04.1997 e dá outras providencias.

Art. 1º - O valor do benefício será de R\$ 100,00 (cem reais), mensais e se extinguirá quando o beneficiário for contemplado com qualquer outro benefício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, em 24 de abril de 2002.



José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal